



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG  
Tel.: (32) 3746-1306

Ofício nº: 257/2024  
Assunto: Solicitação - (presta)  
Serviço: Gabinete do Prefeito  
Data: 11/11/2024

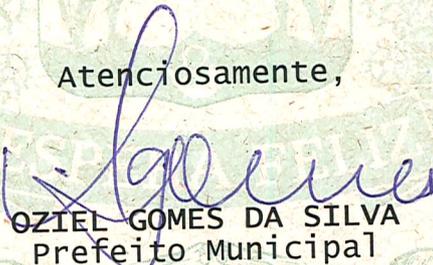


A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final,

Com nossos cordiais cumprimentos, em atenção ao Ofício nº 18/2024, da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Espera Feliz/MG, vimos encaminhar resposta em anexo, conforme solicitado.

Limitado ao exposto, reiteramos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
OZIEL GOMES DA SILVA  
Prefeito Municipal



A  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final  
Câmara Municipal de  
ESPERA FELIZ - MG



ATA DE FUNDAÇÃO DE LOJA (Modelo)  
LOJA MAÇÔNICA MISSIONARIOS DA LUZ

Aos 26 dias do mês de MARÇO de dois mil e VINTE TRÊS  
depois de várias sessões preparatórias, reuniu-se um grupo de maçons na  
Rua/Av. R' DA MINERAÇÃO, nº SIN,  
nesta cidade de ESPERA FELIZ, para tratar da fundação de  
uma Loja Maçônica. Assumiu a presidência dos trabalhos o Ir.:  
JOSE GERALDO DE PAIVA, M.: M., que, expressando o desejo do  
grupo, expôs a finalidade da reunião. Estando todos de acordo, foi franqueada a palavra  
para que todos manifestassem suas opiniões, o que se fez num clima da maior harmonia.  
Consultados os Iir.:, formou-se uma diretoria que ficou assim constituída:

CARGO	NOME	CIM	GRAU
Venerável:	<u>GIOVANI MAGUELLA DE SOUZA</u>	<u>24713</u>	M.:M.:
1º Vigilante:	<u>ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA</u>	<u>24714</u>	M.:M.:
2º Vigilante:	<u>MILTON GONCALVES</u>	<u>24722</u>	M.:M.:
Orador:	<u>JOSE GERALDO DE PAIVA</u>	<u>24723</u>	M.:M.:
Secretário:	<u>MERCÍDIO DE SOUZA GIVISIEZ</u>	<u>21452</u>	M.:M.:
Tesoureiro:	<u>HERCULES GARCÉS DUARTE</u>	<u>22844</u>	M.:M.:
Hospitaleiro:	<u>SANDRO LEÃO FERNANDES</u>	<u>20050</u>	M.:M.:
Chanceler:	<u>LANDER HEMINGTON CARVALHO</u>	<u>16388</u>	M.:M.:

O Presidente declarou empossada a diretoria cujos cargos os Irmãos eleitos assumiram.  
O V.: M.:, Ir.: GIOVANI MAGUELLA DE SOUZA, submeteu à discussão a  
escolha do título distintivo da Loja. Após varias sugestões, foi aprovado o seguinte  
título: Loja Maçônica MISSIONARIOS DA LUZ. Em seguida,  
submeteu-se à discussão o Estatuto que, aprovado em redação final, segue abaixo.  
Passou-se, a seguir, à escolha do Rito que a Loja adotaria para seus trabalhos. Depois de  
várias manifestações sobre os diversos ritos maçônicos, a escolha recaiu no Rito  
ESCOSES ANTIGO ACITO, que foi aprovado. Finalmente discutidos o dia da semana e  
horário das sessões, ficou definido que a Loja  
Maçônica MISSIONARIOS DA LUZ se reunirá QUINTA FEIRA, no  
horário de 19:30 horas. Concedida a palavra ao Ir.: Orador, este, analisando  
a legalidade do ato, concluiu que tudo foi realizado com respeito e obediência às leis  
maçônicas.

NOME	CIM
<u>GIOVANI MAGUELLA DE SOUZA</u>	<u>24713</u>
<u>MERCÍDIO DE SOUZA GIVISIEZ</u>	<u>21452</u>
<u>ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA</u>	<u>24714</u>
<u>MILTON GONCALVES</u>	<u>24722</u>
<u>JOSE GERALDO DE PAIVA</u>	<u>24723</u>
<u>HERCULES GARCÉS DUARTE</u>	<u>22844</u>
<u>SANDRO LEÃO FERNANDES</u>	<u>20050</u>
<u>LANDER HEMINGTON CARVALHO</u>	<u>16388</u>
<u>GERALDO CESAR BASTO DESTRO</u>	<u>21520</u>

ESPERA FELIZ, 26 de MARÇO de 2023



## Balaústre de Fundação da

Loja Maçônica MISSIONÁRIOS DA LUZ, N.º \_\_\_\_\_  
do Oriente de ESPERA FELIZ, M.G.

Aos 26 dias do mês de MARÇO de dois mil e VINTE E TRÊS depois de várias sessões preparatórias, reuniu-se um grupo de Maçons na Rua DA MINERAÇÃO, n.º SIN, nesta cidade de ESPERA FELIZ, estado de Minas Gerais, para tratar da fundação de uma Loja Maçônica. Assumiu a presidência dos trabalhos o Irmão JOSÉ GERALDO DE PAIVA - M.: M.: - CIM 24723, como Irmão decano do grupo e membro regular ativo da Loja Maçônica MESTRES DO DIVINO, n.º 136, do oriente de DIVINO MG, filiada ao Grande Oriente de Minas Gerais, que, expressando o desejo de todos os presentes, expôs a finalidade da reunião. Estando todos de acordo, foi franqueada a palavra para que os presentes se manifestassem dando suas opiniões, o que ocorreu em clima de harmonia e fraternidade. De acordo com absoluto consenso, formou-se a Diretoria Provisória que ficou assim constituída:

Cargo	Titular	CIM	Gr
Ven. M.	<u>GIOVANI MAGUELLA DE SOUZA</u>	<u>24713</u>	MM
1º Vigilante	<u>ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA</u>	<u>24714</u>	MM
2º Vigilante	<u>MILTON GONCALVES</u>	<u>24722</u>	MM
Orador	<u>JOSÉ GERALDO DE PAIVA</u>	<u>24723</u>	MM
Secretário	<u>MERCIDIO DE SOUZA GIUISIEZ</u>	<u>21452</u>	MM
Tesoureiro	<u>HÉRCULES GARCEZ QUARTE</u>	<u>22844</u>	MM
Hospitaleiro	<u>SANDRO LÉRO FERNANDES</u>	<u>20050</u>	MM
Chanceler	<u>LANDER HEMINGTON CARVALHO</u>	<u>16388</u>	MM

O Irmão dirigente dos trabalhos declarou empossada a diretoria cujos cargos foram ocupados por seus titulares. Passando a direção dos trabalhos ao Venerável Mestre ora escolhido, este submeteu à discussão a escolha do título distintivo da Loja, sendo aprovado o título Loja Maçônica MISSIONÁRIOS DA LUZ. Em seguida, tendo sido colocado em votação, foi adotado o Rito REAA. Também colocados em apreciação, o dia da semana para as reuniões recaiu sobre as QUINTAS FEIRAS -feiras, com início previsto para as 19.30 horas. A seguir o Venerável Mestre

**Grande Oriente de Minas Gerais - GOMG**  
Integrante da Confederação Maçônica do Brasil – COMAB



ESTATUTO DA LOJA MAÇÔNICA MISSIONÁRIO DA LUZ, Nº 366

**CAPÍTULO I**

Da denominação, fins, sede, duração e foro

**Art. 1º** A Loja Maçônica Missionários da Luz, nº 366, neste Estatuto designada simplesmente, com sede na Rua da Mineração, s/n, Bairro Centro, CEP 36830-000, em Espera Feliz, Minas Gerais, é uma associação de pessoas físicas, sem fins lucrativos ou econômicos, segundo os princípios da Maçonaria Universal, qualificável como pessoa jurídica de direito privado, na forma prescrita no Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002, artigos 53 a 62, especialmente os artigos 54, 57, 59, 60 e 2.031.

§ 1º A Loja integra, como associada e filiada, o Grande Oriente de Minas Gerais, associação maçônica, de direito privado, com sede em Belo Horizonte (MG), na Av. Barbacena, 85 – Bairro Barro Preto, registrado sob nº 551, Livro A-1, fl. 48 v. em 14 de setembro de 1.944, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Belo Horizonte (MG), que lhe autorizou o funcionamento, e reger-se-á por este Estatuto, pelo seu Regimento Interno, pela legislação do País aplicável à espécie e pela Constituição, Regulamento Geral, Legislação e Normas do Grande Oriente de Minas Gerais.

§ 2º Constitui objetivo e fins da Loja ser uma instituição iniciática, humanitária, especulativa, progressista, beneficente e evolutiva; praticar a beneficência de modo amplo, especialmente a assistência social; incentivar a instrução e a cultura; promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e os valores universais; pugnar pelo aprimoramento moral e social da humanidade, pelo cumprimento do dever e investigação da verdade, além de proclamar os princípios gerais da Maçonaria, expressos na Constituição do Grande Oriente de Minas Gerais.

§ 3º Pode a Loja instituir entidades para consecução de seus fins, tais como escolas, creches, asilos, orfanatos ou quaisquer outras associações de utilidade pública, beneficente e social, adotando para cada uma delas um Estatuto, conferindo-lhes personalidade jurídica própria.

§ 4º O prazo de duração da Loja é por tempo indeterminado.

§ 5º Para seus trabalhos internos, a Loja adotará o Rito Escocês Antigo e Aceito.

§ 6º O foro da Loja será no juízo da Comarca de Espera Feliz/MG.

§ 7º A Loja agraciada com títulos honoríficos poderá acrescentá-los a seu título distintivo, na ordem crescente de importância.

§ 8º Para sua identificação, deverá a Loja antepor a seu título distintivo (denominação) o tratamento de “Aug.º e Resp.º Loja Maçônica Missionários da Luz, nº 366.

**CAPÍTULO II**

Da admissão de novos membros

**Art. 2º** A Loja é constituída de número ilimitado de membros, admitidos na forma estabelecida na legislação do Grande Oriente de Minas Gerais, mediante iniciação, filiação e regularização, após aprovação do candidato, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

- XI. A inadimplência ou infrequência, ou ambas;
- XII. A obediência à outra Potência Maçônica Simbólica.



## CAPÍTULO V Dos direitos e deveres

**Art. 5º** São direitos dos membros, além dos constantes da Constituição e do Regulamento Geral do Grande Oriente de Minas Gerais:

- I. A igualdade perante a lei e as normas tradicionais;
- II. A livre manifestação do pensamento, no que não vedado pelos preceitos universais da Maçonaria;
- III. A inviolabilidade da liberdade de consciência e crença;
- IV. Votar e ser votado, nos termos das prescrições regulamentares;
- V. Ter sua categoria alterada, contanto que satisfeitas as exigências legais;
- VI. O amplo direito de defesa e recurso, nas situações previstas na legislação do Grande Oriente de Minas Gerais;
- VII. A livre divulgação de assuntos que não violem os princípios maçônicos, nem o nome do Grande Oriente de Minas Gerais ou das Lojas;
- VIII. Desligar-se do quadro de membros da Loja, na forma regulamentar.

§ 1º De conformidade com a legislação civil brasileira, os direitos dos membros estão vinculados às respectivas categorias (Aprendiz, Companheiro e Mestre, segundo as normas maçônicas), nas quais, em cada uma delas, o membro acumula os direitos adquiridos nas anteriores.

§ 2º Os membros não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais, na prática de atos regulares de gestão.

§ 3º Não há, entre os membros, direitos e obrigações recíprocos (Código Civil, art. 53, parágrafo único).

§ 4º A qualidade de membro é de natureza pessoal e intransmissível (Código Civil, art. 56).

**Art. 6º** São deveres dos membros, além dos constantes da Constituição e do Regulamento Geral do Grande Oriente de Minas Gerais:

- I. Acatamento e obediência às normas;
- II. Frequência assídua às sessões ou assembleias;
- III. Desempenho das funções assumidas;
- IV. Pontualidade no pagamento de suas contribuições;
- V. Proceder com probidade, tolerância e solidariedade;
- VI. Dedicar-se à prática do bem;
- VII. Não divulgar assuntos que envolvam o nome ou a imagem do Grande Oriente de Minas Gerais ou das Lojas;
- VIII. Não usar linguagem imprópria, sob nenhum pretexto;
- IX. Não levar ressentimentos pessoais ou discórdias para dentro da Loja, muito menos disputas sobre religião, nacionalidade, política, esportes e congêneres;
- X. Manter-se cautelosos em palavras e posturas na comunidade maçônica e na vida em sociedade.

## CAPÍTULO IV Do patrimônio

**Parágrafo único.** O Balanço Geral da Loja será levantado em 31 de dezembro de cada ano e apresentado até a última sessão do mês de maio do ano seguinte, já com o parecer da Comissão de Finanças e Planejamentos para apreciação e votação da assembleia.



## CAPÍTULO VI Da Administração

**Art. 15** A Administração da Loja será constituída por uma Diretoria eleita pelo voto direto e secreto dos membros integrantes da categoria de Mestre, regulares e ativos, aptos a votar, em assembleia de eleição, na forma que dispuser a legislação do Grande Oriente de Minas Gerais.

**Parágrafo único.** A eleição dos membros da Administração realizar-se-á no mês de maio e a posse se dará no mês de junho seguinte ou em outros períodos eventualmente determinado por órgão superior competente.

## CAPÍTULO VII Do exercício de cargos administrativos da Loja

**Art. 16** Para atender as demandas administrativas inerentes ao funcionamento da Loja serão eleitos e nomeados membros, que reúnam as condições mínimas exigidas pela legislação vigente do Grande Oriente de Minas Gerais conjuntamente com as qualificações específicas exigidas pela Loja, para os cargos:

- I. Venerável Mestre (Presidente);
- II. 1º Vigilante (1º Vice-Presidente);
- III. 2º Vigilante (2º Vice-presidente);
- IV. Orador;
- V. Tesoureiro;
- VI. Hospitaleiro;
- VII. Deputado e Suplente;
- VIII. Secretário (nomeado);

Chanceler (nomeado); § 1º O exercício de cargo administrativo pelo membro não gera relação ascendente direta sobre os demais associados, representando apenas um encargo administrativo e uma condição transitória.

§ 2º Os membros eleitos para desempenhar cargos eletivos somente poderão ser substituídos antes do fim do período para o qual foram eleitos por motivo razoável e justificável devidamente julgado dentro de uma reunião especialmente convocada para este fim pelo presidente da Loja ou por 1/5 de seus membros regulares e ativos. Deverá ser garantido a completa publicidade dos fatos bem como dos interessados e envolvidos, garantido todos os direitos de defesa ao titular do cargo. A reunião que se trata este parágrafo somente poderá ocorrer com o *quórum* mínimo de 2/3 dos membros de grau 3 ativos e regulares da Loja.

§ 3º Caso o exercício do cargo não seja mais de interesse do membro titular eleito para exercer a função administrativa, ou este tiver sido afastado pela assembleia da Loja, caberá ao presidente eleito da Loja em exercício indicar um substituto provisório e convocar novas eleições o mais breve possível para o cargo vago. O presidente deverá apresentar cronograma para a votação e o lapso temporal entre a vacância do cargo e a nova nomeação não poderá exceder 1 (um) mês.

§ 4º O presidente nomeará até a primeira sessão após a sua posse os cargos dos Oficiais de Loja para assessorá-lo no exercício de sua presidência, tendo ele a prerrogativa de substituir seus titulares como entender mais pertinente para o melhor andamento dos interesses da Loja.



Das disposições gerais e transitórias **Art. 27** As atividades da Loja relativas à sua disciplina e funcionamento internos serão estabelecidas no seu Regimento Interno.

**Parágrafo único.** Na elaboração do Regimento Interno, deverá a Loja dispor sobre o que não existir especificamente ou for omissa nas disposições constitucionais e regulamentares do Grande Oriente de Minas Gerais, contanto que não contrariem sua legislação, nem os princípios e preceitos da Ordem e normas do Rito adotado, aprovando-o pela maioria dos membros presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim.

**Art. 28** Cópias das escrituras e dos bens imóveis das Lojas, depois de registradas, devem ser encaminhadas à Grande Secretaria de Administração do Grande Oriente de Minas Gerais.

**Art. 29** São irreformáveis e irrevogáveis as cláusulas que declaram a Loja como um corpo essencialmente maçônico e as que impedem a transferência do patrimônio para profanos, membros, ou ex-membros, individualmente ou em grupo, ou que não permitam sua divisão entre os membros remanescentes do quadro.

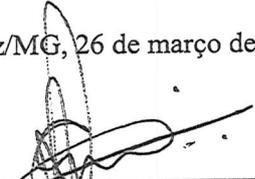
**Art. 30** Este Estatuto, redigido nos termos do Código Civil Brasileiro, nos termos da Constituição e Regulamento Geral do Grande Oriente de Minas Gerais e demais legislação pertinente, foi aprovado em assembleia realizada pelos membros da Loja, em 26 de março de 2023, e assinado pela Diretoria da Loja conforme disposto no Art. 53 § 1º do Regulamento Geral do GOMG e por um advogado inscrito na OAB/MG, ao final discriminados e qualificados.

§ 1º Após apreciação e aprovação pelo Conselho Geral, este Estatuto será registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Espera Feliz/MG.

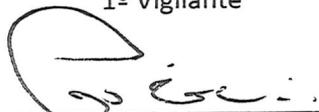
§ 2º A averbação de toda e qualquer alteração por que passar este Estatuto será precedida de aprovação pelo Conselho Geral, remetendo-se à Grande Secretaria de Administração cópia da averbação.

**Art. 31** Este Estatuto entrará em vigor após sua aprovação pelo Conselho Geral do Grande Oriente de Minas Gerais e registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da sede da Loja.

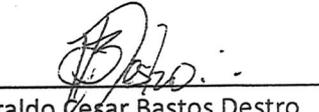
Espera Feliz/MG, 26 de março de 2023.

  
Giovanni Maguella de Souza  
CIM: 24.713  
Venerável Mestre

  
Antônio Gomes de Oliveira  
CIM: 24.714  
1º Vigilante

  
José Geraldo de Paiva  
CIM: 24.723  
Orador

  
Milton Gonçalves  
CIM: 24.722  
2º Vigilante

  
Geraldo Cesar Bastos Destro  
CIM: 21.520  
Secretário

REGISTRO NO  
VERSO 